



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5089

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 711ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-002075/TEC/SSvTc-747 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS** - Dispensa de Licença=OF.Nº009/20=Implantação do Sistema Adutor=L/ATV: Lagoa do Arroz-Cajazeiras-PB. **DELIBERA:**

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, que o fator gerador não se trata de dispensa de licença e que o processo voltará para SUDEMA para que seja revisto e analisado para decisão do procedimento a ser adotado.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 09.07.21